



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 86 - DE 13 DE MARÇO DE 1958.

Revoga a Lei nº 84, de 27 de fevereiro de 1958.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 84, de 27 de fevereiro de 1958, ficando a cobrança do Imposto de Indústrias e Profissões regulada pela legislação anterior, que é assim expressamente revigorada.

Art. 2º - A parte variável do Imposto de Indústrias e Profissões, cobrada conjuntamente com o Imposto de Vendas e Consignações, é de 0,8% (oito décimos por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 13 de março de 1958.

[Assinatura] - Prefeito.
Elisacelso de Almeida - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 13 de março de 1958.

Elisacelso de Almeida
Secretário.

